CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 39 / 2026

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 7º, inciso XXV, assegura aos trabalhadores urbanos e rurais – e, por extensão, aos servidores públicos – o direito à assistência gratuita aos filhos e dependentes, desde o nascimento até os cinco anos de idade, em creches e pré-escolas, direito este que, embora de matriz constitucional, permanece em grande parte não efetivado nos entes federativos, gerando expressivas dificuldades para essa categoria profissional;

Considerando o art. 211 da Constituição Federal, em seus §§ 2º e 3º, determina, respectivamente, que os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil e que os Estados e o Distrito Federal concentrarão sua atuação no ensino fundamental e médio, o que evidencia a competência municipal para organizar e prover, de forma preferencial, serviços de educação infantil;

Considerando a Portaria nº 1.139/2025, por meio da qual a Prefeitura de Salvador cria o Clube de Vantagens para Servidores (CVS) para oferecer descontos, benefícios e condições especiais em rede conveniada, inclusive no segmento educacional para pagamento das mensalidades de filhos e dependentes, o que demonstra orientação administrativa voltada à valorização do servidor e ao apoio à sua organização familiar;

Considerando as dificuldades de mobilidade urbana e de acesso enfrentadas pelos(as) servidores(as) municipais, de modo que a disponibilização de creches e berçários constitui medida necessária para permitir o exercício regular de suas funções, com a tranquilidade de terem seus filhos adequadamente assistidos;

Considerando que a proximidade entre o local de trabalho e a unidade de creche ou berçário favorece, especialmente no período de amamentação, a manutenção do vínculo materno-infantil, bem como o atendimento célere dos responsáveis legais em eventuais necessidades dos dependentes durante o expediente laboral;

Considerando que a maior concentração da administração pública municipal no centro da cidade acarreta elevada demanda por vagas em creches nessa região, ao mesmo tempo em que os custos de acesso a serviços privados são mais onerosos, tornando relevante a intervenção estatal para mitigar tais desigualdades;

Considerando que a oferta de creches e berçários mantidos pelo Município tende a fortalecer o sentimento de segurança, valorização institucional e reconhecimento profissional dos(as) servidores(as), contribuindo para seu bem-estar e satisfação no ambiente de trabalho;

Considerando que a implantação de unidades de educação infantil próximas aos órgãos e repartições públicas impacta positivamente a qualidade de vida dos (as) servidores (as) e repercute, de maneira direta, na elevação da produtividade administrativa e na melhoria dos serviços prestados à população;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Prefeito da cidade de Salvador que desenvolva um estudo de viabilidade para a criação e implementação de uma creche na região do Centro, que acolherá filhos de servidores públicos municipais, com idade entre quatro meses e dois anos, enquanto os pais enfrentam a jornada de trabalho.

Salvador/BA, 06 de fevereiro de 2026.

ELIETE PARAGUASSU DA CONCEIÇÃO
Vereadora de Salvador